



CONGRESSO NACIONAL

MPV-449

00305

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
09.12.2008

proposição  
**Medida Provisória nº 449, de 2008**

autor

**Deputado ZONTA**

*PP/SC*

nº do prontuário

1. Supressiva      2.  substitutiva      3.  modificativa      4.  aditiva      5.  Substitutivo global

| Página               |  | Parágrafo | Inciso | alínea |
|----------------------|--|-----------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |  |           |        |        |

### EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008:

"Art. Xº Os sujeitos passivos devedores das contribuições sociais que eram arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, cujos fatos geradores tenham ocorrido até março de 2007, poderão optar pelo pagamento ou parcelamento dos débitos consolidados na forma dos §§ 2º e 3º do art. 2º."

### JUSTIFICATIVA

O incentivo para o pagamento das contribuições sociais que eram arrecadadas pelo INSS, que têm função especial de custeio da seguridade social, notadamente a previdência social, auxiliará no reequilíbrio das contas das Previdência Social.

Com efeito, a extensão dos benefícios previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 2º, notadamente, o pagamento à vista ou parcelado com anistia parcial de multa e juros, para essas contribuições induzirá o contribuinte a efetivar a quitação do tributo no menor espaço de tempo possível.

Dessa forma, se apresenta a emenda aditiva acima de forma a estender o benefício para as contribuições sociais acima referidas.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/12/2008 às 18:15

*mcg*  
Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

